

3390470000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1001	FISCAL	12	2.000,00
3390470000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1910	FISCAL	12	900,00
3390490000000	AUXILIO TRANSPORTE	1001	FISCAL	13	14.000,00
3390490000000	AUXILIO TRANSPORTE	1910	FISCAL	13	2.500,00
3390920000000	DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIORES	2001	FISCAL	14	5.000,00
4490510000000	OBRS E INSTALAÇÕES	1001	FISCAL	15	1.000,00
4490520000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001	FISCAL	16	145.000,00
4490520000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2001	FISCAL	16	5.000,00
4490520000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1510	FISCAL	16	610.000,00
TOTAL					3.539.055,43

Protocolo 1000492**RESOLUÇÃO Nº 002/2023**

Altera o § 3º, da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público Rio Guandu, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o inciso VI, do § 1º da Cláusula Décima Segunda do Contrato de consórcio público.

Considerando o inciso XIV, do § 1º da Cláusula Décima do Contrato de Consórcio Público Rio Guandu;

Considerando a decisão da Assembleia Geral do Consórcio Público Rio Guandu, sobre o item 02, realizada no dia 13 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 3º, da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público Rio Guandu, passando a vigor da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E TIPO DE CONSÓRCIO.

(...)

§ 3º - A criação de empregos públicos, o aumento do número de empregos existentes, a fixação ou alteração de sua remuneração, inclusive as revisões anuais dos vencimentos no tocante a reposição das perdas salariais, dependerão de deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público Rio Guandu.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio, 05 de janeiro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO
GUANDU

Protocolo 1000501**RESOLUÇÃO Nº 003/2023**

Altera o vencimento da remuneração do cargo de Auxiliar Administrativo do Consórcio Público Rio Guandu, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o inciso VI, do § 1º da Cláusula Décima Segunda do Contrato de consórcio público.

Considerando o inciso XIV, do § 1º da Cláusula Décima do Contrato de Consórcio Público Rio Guandu;

Considerando o inciso IV, do art. 7º e art. 39, § 3º da Constituição Federal.

Considerando a fixação da tese de repercussão geral do tema 900 pelo Supremo Tribunal Federal (STF) que dispõe: "É defeso o pagamento de remuneração em valor inferior ao salário mínimo ao servidor público, ainda que labore em jornada reduzida de trabalho".

Considerando a decisão da Assembleia Geral do Consórcio Público Rio Guandu, sobre o item 03, realizada no dia 13 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a remuneração do Cargo de Auxiliar Administrativo constante do anexo II do Contrato de Consórcio Público, passando a vigor de 01 (um) salário mínimo vigente no país.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio, 05 de janeiro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO
GUANDU

Protocolo 1000503**Portaria**

PORTARIA Nº 004/2023

Designa Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental Municipal (CTLAM) do Consórcio Público Rio Guandu para o biênio 2023/2024, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe

www.amunes.es.gov.br